



OFÍCIO Nº 004/SERRAPREV/2025

Tangará da Serra, 09 de janeiro de 2027

Exmo. Sr.
Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Assunto: Lei Complementar nº 316/2024 – Alíquota patronal e aporte financeiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 316 de 30 de julho de 2024, que versa sobre o equacionamento do déficit atuarial do SERRAPREV, em que fora estabelecido a alíquota de contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e suas autarquias, calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

E, conforme a citada Lei, a alíquota patronal a ser aplicadas a partir da competência de janeiro/2024, foi estabelecida no percentual de 14,65% referente ao custo normal, já incluso a taxa da administração.

Além disso, considerando que o plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial será aplicado na forma de aportes periódicos, a presente lei também atualiza os respectivos valores dos aportes. Cabendo aos poderes e autarquias o pagamento competência do exercício de 2025, em 12 (doze) parcelas, conforme abaixo:

ANO	PODER/AUTARQUIA	VALOR DO APORTE	QTDE PARC	VALOR PARCELA
2025	CÂMARA MUNICIPAL	314.647,50	12	26.220,63

Sendo que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações, e, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de eleva estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Adm. Laura Pereira
Diretora Executiva